



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio São Vicente Ferrer		
EMENTA: Homologa o regimento escolar do Colégio São Vicente Ferrer, do município de Lavras da Mangabeira.		
RELATORA: Lindalva Pereira Carmo		
SPU Nº 01256087-1	PARECER Nº 0893/2003	APROVADO EM: 27.08.2003

I – RELATÓRIO

A direção do Colégio São Vicente Ferrer, através do Processo Nº 01256087-1, solicita deste Conselho a homologação do regimento da mencionada instituição de ensino.

O referido regimento, devidamente assinado, vem acompanhado da ata da reunião de representantes de alunos, pais, funcionários, professores, articuladores, assessores e diretor geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem por base a Lei Nº 9.394/96.

III – VOTO DA RELATORA

Trata-se de um regimento escolar comum à maioria dos estabelecimentos de ensino. Estabelece normas compatíveis com o aparato legal em vigor, podendo ser homologado, em especial porque está devidamente aprovado por sua comunidade escolar.

Vale, no entanto, acrescentar que, pelos dados constantes da ficha de informação escolar do Colégio, há necessidade de que o estabelecimento de ensino, atendendo às novas diretrizes que decorrem da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor, solicite a renovação do seu credenciamento, bem como do reconhecimento dos cursos que oferta, com base na Resolução Nº 372/2002, deste Conselho.

Acrescente-se, ainda, que vale buscar as orientações que estão sendo produzidas por este Conselho para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do novo Regimento Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0893/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2003.

LINDALVA PEREIRA CARMO
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0893/2003
SPU	Nº	01256087-1
APROVADO EM:		27.08.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC